



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 105/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização sobre Obesidade Infantil”, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 11 de outubro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização sobre Obesidade Infantil”, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 11 de outubro.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Conscientização sobre Obesidade Infantil” tem por objetivo orientar a população, por meio de procedimentos informativos e educacionais, sobre obesidade infantil, suas causas e consequências, com foco na valorização da segurança alimentar, bem como combater os preconceitos e “bullying” sofridos pelas crianças e possíveis impactos na saúde física e mental delas.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º pode ser celebrada mediante reuniões, palestras, seminários, eventos e diversas ações educacionais de conscientização sobre a obesidade infantil.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.597, de 1º de agosto de 2007.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 16 de maio de 2022.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 4841/2022 - 16/05/2022 11:12 - PROCESSO 156/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

As pessoas gordas e obesas são alvo de preconceitos e discriminação desde a infância. Essas pessoas enfrentam inúmeras barreiras que as excluem socialmente e as impedem de acessar os espaços públicos, o transporte coletivo, o lazer, e outras esferas que são constituídas através de uma ótica de corpo padrão.

A estigmatização, a patologização e a invisibilização da obesidade são produtos da gordofobia estrutural, cultural e institucional. A gordofobia é definida como repúdio ou aversão preconceituosa a pessoas gordas e obesas, que ocorre nas esferas afetiva, social e profissional. Portanto, trata-se de um tipo de preconceito e de discriminação que leva à exclusão social, além de dificultar o acesso das pessoas gordas e obesas a tratamentos adequados, e afeta negativamente suas relações sociais e sua saúde física e mental.

A forma como foi construída a Lei nº 6.597, de 01 de agosto de 2007, que Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil, utiliza-se de termos e conceitos que não utilizamos mais, tanto na esfera científica quanto na social. Assim, a presente proposição tem como objetivo trazer conscientização sobre a temática e combater os estereótipos e a discriminação, oriundos da gordofobia, que desumanizam, inferiorizam, discriminam e concebem o corpo gordo como um corpo não saudável.

São inúmeros os prejuízos e impacto da gordofobia na vida das pessoas obesas. De acordo com periódico científico publicado, em 2020, pela Nature Medicine, e assinado por mais de 100 instituições de todo o mundo, incluindo a Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM), crianças e adolescentes com sobrepeso ou obesidade, vítimas de bullying, são significativamente mais propensos a sofrer com ansiedade, baixa autoestima, estresse, isolamento, compulsão alimentar e depressão, quando comparados com adolescentes magros, o que acaba por prejudicar o acompanhamento do profissional da saúde.

Vale ressaltar também, que somente nesse primeiro trimestre de 2022, houve duas mortes, que foram amplamente divulgadas, provocadas por uso de "chá emagrecedor". Em fevereiro, chamou a atenção o caso da enfermeira Mara Abreu, que morreu após uma hepatite fulminante provocada pelo uso do "chá emagrecedor 50 ervas". Recentemente, o assunto voltou à tona com a morte da cantora Paulinha Abelha, do grupo Calcinha Preta. Em Belém, uma manicure perdeu um rim após receber ingerir substância parecida.

Nesse sentido, é dever do Poder Público assegurar a participação social das pessoas gordas e obesas e colaborar na desconstrução das barreiras que as expõe a situações degradantes e constrangedoras, sejam elas barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, na comunicação, e/ou atitudinais.

Precisamos falar sobre a problemática sem punir os corpos e as pessoas e conscientizar a sociedade sobre a importância de se manter hábitos saudáveis e jamais se autoagredir em detrimento de conceitos sociais excludentes e opressores. Nunca foi tão importante debater segurança alimentar em nosso país, principalmente tendo em vista o presente cenário de insegurança alimentar que vivencia grande parcela da população, além das altas taxas de consumo de alimentos industrializados e com alto teor de calorias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Desta forma, justificamos a importância da revogação da Lei nº 6.597, de 01 de agosto de 2007, e da instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre Obesidade Infantil no Calendário Oficial da Cidade de Araraquara.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 16 de maio de 2022.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 4841/2022 - 16/05/2022 11:12 - PROCESSO 156/2022